



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 002 /2025

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Comissão de Festas de São Gonçalinho**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festas em Honra de São Gonçalinho 2025

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Comissão de Festas de São Gonçalinho

Localização das Atividades:

Palco Principal instalado em Tenda no Rossio e Bairro da Beira Mar, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz.

Validade:

Dias 09 a 13 de janeiro de 2025

Horário Autorizado:

1 – Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamentos de Amplificação Sonora:

- Dia 09 de janeiro (quinta-feira): das 21H30 às 03H00 do dia seguinte;
- Dia 10 de janeiro (sexta-feira): das 22H00 às 03H00 do dia seguinte;
- Dia 11 de janeiro (sábado): das 22H30 às 03H00 do dia seguinte;
- Dia 12 de janeiro (domingo): das 22H00 às 03H00 do dia seguinte;
- Dia 13 de janeiro (segunda-feira): das 22H00 às 03H00 do dia seguinte;

Nota: ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, foi autorizada



por despacho do Sr Presidente da Câmara Municipal datado de 07/01/2025, a emissão da Licença Especial de Ruído para o referido evento das **01H00 às 03H00 do dia seguinte, para os dias 09 a 13 de janeiro de 2025**, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora.

2 – Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 10 de janeiro (sexta-feira): das 09H30 às 22H00;
- Dia 11 de janeiro (sábado): das 09H30 às 22H00;
- Dia 13 de janeiro (segunda-feira): das 10H30 às 22H00.

3 – Execução de Música Gravada, Música Ambiente, Cabine de Som, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 09 de janeiro (quinta-feira): das 09H00 às 22H00;
- Dia 10 de janeiro (sexta-feira): das 09H00 às 22H00;
- Dia 11 de janeiro (sábado): das 12H00 às 22H00;
- Dia 12 de janeiro (domingo): das 12H00 às 22H00;
- Dia 13 de janeiro (segunda-feira): das 09H00 às 22H00.

4 – Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- Dia 09 de janeiro (quinta-feira): das 09H00 às 09H30;
- Dia 10 de janeiro (sexta-feira): das 09H00 às 09H30;
- Dia 11 de janeiro (sábado): das 00H00 às 00H30 e das 09H00 às 09H30;
- Dia 12 de janeiro (domingo): das 00H00 às 00H30 e das 09H00 às 09H30;
- Dia 13 de janeiro (segunda-feira): das 09H00 às 09H30;
- Dia 14 de janeiro (terça-feira): das 00H00 às 00H30;
-

Nota: Ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, foi autorizada por despacho do Sr Presidente da Câmara Municipal a emissão da Licença Especial de Ruído para o “lançamento de foguetes” entre as **09H00 e as 09H30, para os dias 11 e 12 de janeiro de 2025 (sábado e domingo)**.



5 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro